



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA INSTITUCIONAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO A FIM DE OBTER PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA INSTITUCIONAL EM ASSISTÊNCIA SOCIAL À CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Em conformidade com termo de referência sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, em conformidade ao ART. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:.

2 Contratação de serviço de consultoria e assessoria na área institucional em assistência social com acompanhamento do CMAS; planejamento e gestão de recursos PMAS; acompanhamento no sistema de senhas do Ministério da Cidadania e Ministério da Família e Direitos Humanos. Unidade Mensal-quantidade 12- Valor unitário R\$ 3.000,00 (três mil reais)- valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cplaa Aparecida21@gmail.com.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 2001 2011 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL.

ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada pela secretaria, para adequação dos serviços administrativos para assessoria na área institucional em assistência social com acompanhamento do CMAS; planejamento e gestão de recursos PMAS; acompanhamento no sistema de senhas do Ministério da Cidadania e Ministério da Família e Direitos Humanos, a necessidade esta da solicitada contratação esta justificada pela inovação das informações de produção da assistência social, sendo que ineficiência na alimentação do sistema pode gerar danos ao repasse de recursos federais, sendo necessário um conhecimento específico e especializado na área, objetivando celeridade e eficácia nas atividades públicas, para realização de atividades de alimentação e manutenção de sistemas e programas governamentais, planejamento e assessoria em programas do Ministério da Cidadania e Ministério da Família e Direitos Humanos.

Far-se-á necessário profissionais experientes e de conhecimento específico na área, desta forma maximizando as atividades, de prestação de contas e alimentação dos sistemas e programas, por consequência beneficiará a gestão administrativa na manutenção de recursos públicos e na captação de novos recursos, desta forma otimizando os serviços desta Administração Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços- Imediato.

Alinhamento estratégico – Conforme especificado pelo setor executante do objeto requerido. A solicitação do serviço atende a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL..



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço será prestado in loco, na sede do município de Aparecida-PB, com carga horária mínimo de 40 horas mensais, com disponibilização de todo bancos de dados, senhas, relatórios e qualquer dados ou informação inerente ao serviço e gerados durante serviço à disposição integral da Administração. Salvar guardar todos os dados sigilosos em banco de armazenamento local, a salvo de vazamentos e utilização indevida, mantendo todo sigilo necessário para resguardar os dados de informações pessoais dos usuários e da Administração.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 23 de março de 2023.

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL